



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 012/2007
DE 05 DE JULHO DE 2007.

AO EXMº SR VER. **JOSÉ LUCIANO DURAN**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 501 2007
DATA: 11/7/2007
HORÁRIO: 13:45:26
KLEBER DE FREITAS SOARES

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Cumprindo os preceitos legais de nossa Carta Maior e Regimento Interno deste Colendo Poder, servimo-nos desta para encaminhar o Projeto de Lei de n.º 012/2007 que;

"Autoriza Município de Pedra Preta a Participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, e dá outras providências."

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul de Mato Grosso, terá como finalidade principal a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos associados. Vários Municípios da região norte e baixada Cuiabana já realizaram estes Consorcio, obtendo sucessos em suas ações, portanto estes Municípios de nossa região terá muito mais poder de ação junto aos governantes, para conseguir recursos para desenvolver nossa região.

O protocolo de intenções para criar o Consorcio foi realizada em 11/11/2005, mais a partir de 26/03/2007 nosso Município começou a participar das reuniões (conforme ata anexo) e verificamos a real necessidade de participarmos deste Consorcio, pois teríamos vários benefícios, tendo em especial o que trata da SEMA, pois o próprio Consorcio irá emitir licenças ambientais, que ajudarão os Municípios, pois terá mais agilidade destes processos, onde o Município será o grande beneficiado. A intenção maior deste Consorcio é conseguir recursos financeiros junto aos Governos, Bancos para desenvolver



AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

projetos de grande impacto para nossa região, haja visto que a questão de Meio Ambiente se agrava-se a cada dia mais.

Na certeza de podermos contar com a total aprovação dos nobres edis, colhemo-nos da oportunidade para renovarmos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

=Prefeito Municipal=

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 501 2007
DATA: 11/7/2007
HORÁRIO: 13:45:26
KLEBER DE FREITAS SOARES



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 501 2007
DATA: 11/7/2007
HORÁRIO: 13:45:26
KLEBER DE FREITAS SOARES

**PROJETO DE LEI N.º 012/2007
DE 05 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza Município de Pedra Preta a Participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, e dá outras Providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO**

EM 06/08/2007

Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Pedra Preta -MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, entre os Municípios de **Campo Verde, Dom Aquino, Paranatinga, Pedra Preta, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa, São José do Povo, Poxoréu, Itiquira, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tesouro e Santo Antonio do Leste**, nas pessoas de seus respectivos Prefeitos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico e social;

Parágrafo primeiro - O Presente consórcio constituir-se-à, sob a forma de Pessoa jurídica de direito privado, Sociedade civil sem fins lucrativos, sendo regido pela Constituição Federal, pelo Código Civil Brasileiro, pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público e sua duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Sul, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, onde a área de atuação do Consórcio será a da totalidade das superfícies dos municípios consorciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 06/08/2007
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral é o órgão soberano do consórcio e deliberará com a presença da maioria simples de seus filiados, ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais um dos filiados do consórcio, sendo que cada associado tem direito a um (01) voto, não sendo permitido voto por procuração para a eleição para presidência do consórcio será realizada entre os prefeitos dos Municípios associados, sendo eleito aquele que obter a maioria simples de votos.

ART.2º- Fica o poder executivo autorizado a destinar o valor de **0,3 % do FPM** ao contrato de rateio do Consorcio Intermunicipal Econômico e Social da Região Sul, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/05.

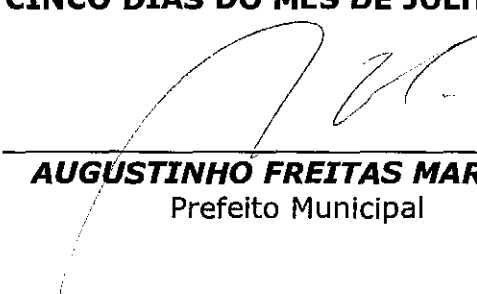
Parágrafo Único - A consignação deste percentual mencionado no caput deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena de medidas previstas no --- do artigo 8º da lei 11.107/05.

ART.3º- As despesas decorrentes do Consorcio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001-	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa
04.122.005.2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria Administração
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ART.4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. N° 501 2007
DATA: 11/7/2007
HORÁRIO: 13:45:26
KLEBER DE FREITAS SOARES